



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N°. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

Lei nº. 354/2017

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 1º e altera o parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei municipal nº. 310/2015, que institui o modo de publicação dos atos oficiais dos Poderes legislativo, Executivo e respectiva Administração Indireta do Município de Rancho Alegre e dá outras providências.

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte

LEI

Art. 1º - Ao artigo 1º da Lei nº 310/2015, de 14 de maio de 2015 fica acrescentado o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º - Os atos oficiais do Poder legislativo serão confeccionados em peças separadas e ficarão disponíveis no sítio www.cmranchoalegre.pr.gov.br.”

Art. 2º - O parágrafo 4º do artigo 3º, da Lei municipal nº. 310/2015, de 14 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - A veiculação será na terça-feira e sexta-feira, a partir das oito horas, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, quando então será veiculado no primeiro dia útil subsequente.”

Art. 3º -

Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná,
em 11 de abril de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeita